ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 103 - PL 007/2018
Fls. 22 de 03 de 18

PROJETO DE LEI N.º 007 /2018

Inclui no currículo oficial da rede de ensino municipal a obrigatoriedade da temática "Historia e Cultura Afro-Brasileira".

Art. 1º - Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, deste município, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira.

§ 1º - O conteúdo programático a que se refere esta Lei incluirá diversos aspectos da historia e da cultura que caracterizam o povo negro como um dos formadores da nossa população do Vale do Cai. Enfatizando-se sempre sua prioridade para formação da sociedade nacional, principalmente, local, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e politica, pertinentes a nossa historia.

§ 2º - Os conteúdos referentes a historia e cultura afro-brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística, literatura e historia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montenegro, 16 de março de 2018.

VEREADOR FELIPE KINN DA SILVA
PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor ___
Abstenções ___
Votos contra ___
Presidente

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes

Câmara de Vereadores Montenegro
DESDE 1877

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 103 - PL 001/2018
Fls. 22 de 03 de 19

A lei justifica pela sua necessidade, pois o relato nos livros da historia de Montenegro e do surgimento do Vale do Rio Cai, não consta a chegada e o surgimento do Negro, fica essa parte da historia rica e honrosa de Montenegro e Região sem a participação do negro: sua chegada, sua contribuição para formação da nossa cidade e da nossa região.

Montenegro, 16 de março de 2018.

VEREADOR FELIPE KINN DA SILVA
PMDB